



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO GRANDE ABC
SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E
ANEXOS DOE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO
CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE
DA SERRA

REAJUSTE SALARIAL
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Informamos que a partir de **01 de Novembro de 2017**, os salários normativos dos empregados das **Empresas de Transporte Urbano da Região do Grande ABC**, deverão ser reajustados em percentual de **0,70% (vírgula setenta por cento)**, elevando os salários conforme abaixo:

Função	Salário mês	Salário hora	Hora Extra 50%	Hora Extra 100%	Adicional noturno
Motorista Veículo Convencional	R\$ 3.151,41	R\$ 14,32	R\$ 21,48	R\$ 28,64	R\$ 2,86
Motorista Veículos leve	R\$ 2.316,64	R\$ 10,53	R\$ 15,79	R\$ 21,06	R\$ 2,10
Cobrador	R\$ 1.819,38	R\$ 8,27	R\$ 12,40	R\$ 16,54	R\$ 1,65

Convênio Médico: Pagamento do titular pela Empresa

Convênio Odontológico: Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

Manutenção: Aplicar o reajuste de **0,70%** (vírgula setenta por cento) sobre o salário vigente.

Vale Alimentação – R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vale Alimentação nas Férias – O valor a ser pago será no mesmo do mês trabalhado, ou seja, R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Participação nos Lucros e Resultados: Motorista, Cobrador e Manutenção - R\$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos) - Parcela única com pagamento em 30 de Setembro/2017.

Motorista que dirige e cobra - R\$ 2.656,50 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) – Em duas parcelas com pagamento em 30 de Setembro/2017 e 31 de Março/2018.

Plano de Cargos e Salários: Novo Benefício: Para os trabalhadores da Manutenção

Assistencial: Será descontado a título de contribuição assistencial o percentual de 6%, em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em agosto/17, outubro/17 e dezembro/2017.

Obs.: Considerando a alteração da data base do mês de maio para o mês de novembro os salários estão sendo reajustados neste mês de novembro/2017 conforme **Convenção Coletiva de Trabalho Data Base 2017/2018**, e atualizados automaticamente, independentemente de novas negociações pela variação do INPC do mês de maio de 2017 a outubro de 2017.

Em razão da alteração da Data-Base para o mês de novembro e tendo em vista o período de vigência da presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, excepcionalmente, para o ano de 2018 a primeira parcela de 2,0% (dois por cento) será descontada no mês de abril/2018, a segunda em junho/2018 e a terceira em outubro/2018.

Obs.: o desconto da contribuição assistencial será somente para os trabalhadores associados da entidade profissional e dos não associados que expressamente autorizarem os descontos.